



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.199/89

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a doação de uma área que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 08.03.89, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, os lotes nº 14 medindo 14X50m, o lote nº 15 medindo 12X30m e o lote nº 16 medindo 12,50X30.00m da Quadra Letra "B".

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a sede da referida Igreja e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Parágrafo Único - a Igreja Evangélica Assembléia de Deus terá o prazo de dois anos, a contar da data da sanção desta Lei, para edificação do imóvel e não o fazendo, o mesmo reverterá ao Patrimônio do Município, sem que isso gere indenização de qualquer espécie.

...



Ministry of Education and Youth  
National Archives of Jamaica  
Kingston, Jamaica



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cont..da Lei Municipal nº 1.199/89

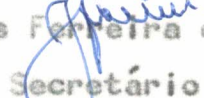
Art. 3º - O Título Definitivo de Domínio Pleno somente será expedido pela Prefeitura após o cumprimento de que determinar o Paragrafo Único do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1989

  
Anilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 10.03.89

  
Jackes Ferreira da Silva  
Secretário



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರ ವ್ಯಾಪ್ತಿ  
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರ ವ್ಯಾಪ್ತಿ